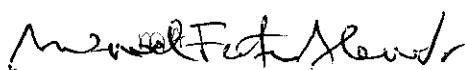


INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA CGM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

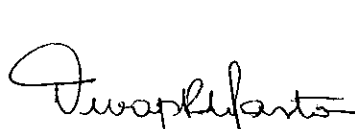
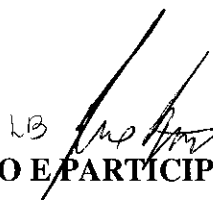
celebrado em 25 de agosto de 2016

por



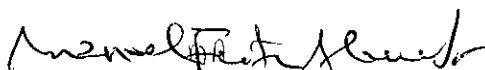
BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.,

como *Emissora e Garantidora*;



PLANNER TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.,

como *Agente Fiduciário; e*



BATTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,

como *Garantidora; e*



BATTISTELLA TRADING S/A – COMÉRCIO INTERNACIONAL

como *Garantidora*



INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente Instrumento Particular de Oitavo Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Battistella Administração e Participações S.A. ("Oitavo Aditamento"), as partes:

BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital aberto registrada como emissora de valores mobiliários junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 01545-8, com sede no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, nº 3.700, lote A, sala 6, bairro Barro Preto, CEP 83.015-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 42.331.462/0001-31, com seus atos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 4130001526-1, neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social (doravante denominada "Emissora" ou "Companhia"); e

PLANNER TRUSTEE D.T.V.M. LTDA., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, bairro do Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social (doravante denominado "Agente Fiduciário").

Sendo Emissora e Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte".

E, ainda, na qualidade de garantidoras:

BATTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede no Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 280, Km 133, s/nº, sala 2, acesso Rio Preto Velho, CEP 89.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.933.118/0001-62, com seus atos registrados perante a Junta

Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”) sob o NIRE 4220034361-5, neste ato devidamente representada na forma do seu contrato social (doravante denominada “BIC”); e

BATTISTELLA TRADING S/A – COMÉRCIO INTERNACIONAL, sociedade por ações sem registro de emissora de valores mobiliários junto à CVM, com sede no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, nº 3.700, lote A, sala 9, bairro Barro Preto, CEP 83.015-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.935.717/0001-15, com seus atos registrados perante a JUCEPAR sob o NIRE 4130001670-4, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (doravante denominada “Trading” e, em conjunto com a BIC e a Emissora, denominadas “Garantidoras” ou individual e isoladamente como “Garantidora”).

CONSIDERANDO QUE:

- i) em 6 de junho de 2011, Emissora, Agente Fiduciário, BIC e outras sociedades que então faziam parte do grupo econômico da Emissora celebraram a “*Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Battistella Administração e Participações S.A.*”, conforme aditada (“Escritura de Emissão”, “Debêntures” e “Emissão”);
- ii) o Agente Fiduciário tem por função precípua representar a comunhão dos interesses dos Debenturistas, conforme dispõe o artigo 68 e parágrafos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”);
- iii) a Escritura de Emissão foi aditada em 6 de junho de 2012 (“Primeiro Aditamento”), em 12 de dezembro de 2012 (“Segundo Aditamento”), em 13 de dezembro de 2012 (“Terceiro Aditamento”), em 12 de maio de 2014 (“Quarto Aditamento”), em 30 de novembro de 2015 (“Quinto Aditamento”), em 11 de maio de 2016 (“Sexto Aditamento”) e em 10 de agosto de 2016 (“Sétimo Aditamento” e, quando em conjunto com o Primeiro Aditamento, o Segundo Aditamento, o Terceiro Aditamento, o Quarto Aditamento, o Quinto Aditamento, o Sexto Aditamento, o Sétimo Aditamento e o presente aditamento, “Aditamentos à Escritura de Emissão”);
- iv) em 10 de dezembro de 2012, foi realizada uma “*Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos*

de Colocação, da Battistella Administração e Participações S.A.”, em que os Debenturistas aprovaram a alteração de determinados termos e condições da Escritura de Emissão, incluindo a outorga de garantia representada pela alienação fiduciária de ações da Trading, de titularidade da Alienante, com o objetivo de garantir as obrigações contidas na Escritura de Emissão;

- v) em 12 de março de 2013, as Partes celebraram o “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia*” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”), pelo qual a Emissora transferiu ao Agente Fiduciário, em alienação fiduciária em garantia, a propriedade resolúvel de ações ordinárias de emissão da Trading representativas de 40% (quarenta por cento) do capital social da Trading;
- vi) em 2 de outubro de 2015, foi realizada uma “*Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Battistella Administração e Participações S.A.*”, em que, dentre outras deliberações, foi aprovado o aumento do percentual de ações ordinárias de emissão da Trading alienadas fiduciariamente em garantia de 40% (quarenta por cento) para 51% (cinquenta e um por cento) a título de reforço de garantia da Emissão, refletido no primeiro aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, celebrado na referida data; ainda, em 30 de novembro de 2015 foi celebrado um segundo aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, que, dentre outras alterações, contemplou a retificação das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações);
- vii) em 27 de julho de 2016, em sede da Assembleia Geral Extraordinária Nº 228 da Trading, foi aprovado o aumento do capital social da Trading com subscrição e integralização da importância de R\$ 3.758.711,85 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), através da transferência de 587.215 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representando 1,684353% e 10.400 ações preferenciais representando 51% destas ações pela acionista Battistella Administração e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.331.462/0001-31 na empresa Portinvest Participações S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 07.030.611/0001-21 (“AGE Aumento de Capital I”);
- viii) em 10 de agosto de 2016, em sede da Assembleia Geral Extraordinária Nº 230 da Trading, a ata da AGE Aumento de Capital I foi re-ratificada para esclarecer que o aumento do capital social da Trading foi realizado no montante de R\$

3.758.711,85 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), mediante a subscrição de 1.316.069 (um milhão, trezentos e dezesseis mil e sessenta e nove) ações ordinárias, as quais foram totalmente integralizadas pela acionista Battistella Administração e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.331.462/0001-31 mediante a transferência de 587.215 ações ordinárias e 10.400 ações preferenciais representativas do capital social da empresa Portinvest Participações S/A, inscrita no CNPJ/MF n. 07.030.611/0001-21 ("AGE Aumento de Capital II" e, em conjunto com o AGE Aumento de Capital I, "Aumento de Capital");

- ix) nos termos da cláusula 2.2 do Contrato de Alienação Fiduciária, percentual das novas ações decorrentes do Aumento de Capital passam a integrar automaticamente a alienação fiduciária objeto do Contrato de Alienação Fiduciária, de forma que a alienação fiduciária recaia sempre sobre o percentual objeto da garantia, sendo que, nos termos de referida cláusula, a Emissora se obriga a firmar com o Agente Fiduciário aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária para fazer constar a incidência da alienação fiduciária sobre tais novas ações e a cumprir as formalidades previstas no Contrato de Alienação Fiduciária;
- x) em 09 de agosto de 2016 e em 10 de agosto de 2016, foram realizadas "*Assembleias Gerais de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Battistella Administração e Participações S.A.*" ("AGD-XIV" e "AGD-XV", respectivamente), em que foram acordadas, ratificadas e/ou retificadas determinadas alterações aos termos e condições das Debêntures e de suas garantias, incluindo, dentre outras matérias, (a) o aumento do percentual de ações ordinárias de emissão da Trading alienadas fiduciariamente em garantia de 51% (cinquenta e um por cento) para 57% (cinquenta e sete por cento) do capital social da Trading ("Reforço AF de Ações"); (b) compartilhamento da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo o Reforço AF de Ações, entre os titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário ("Debenturistas"), e o Banco Caixa Geral - Brasil S.A. ("Banco Caixa Geral"), de modo a garantir as obrigações decorrentes da Cédula de Crédito Bancário BCGB-CCB nº 0024/16 emitida em 12 de agosto de 2016 pela Trading em favor do Banco Caixa Geral ("CCB"); e (c) alteração do cronograma de vencimento e da remuneração das Debêntures;
- xi) a Emissora celebrou em 10 de agosto de 2016, com o Agente Fiduciário, a Trading e o Banco Caixa Geral - Brasil S.A. ("Banco Caixa Geral"), o "*Terceiro*

Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia”, em que a Emissora alienou fiduciariamente em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e da CCB, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas e do Banco Caixa Geral, percentual adicional de ações em garantia, bem como compartilhou-se a garantia já existente e prestada em favor dos Debenturistas com o Banco Caixa Geral, resultando em 57% (cinquenta e sete por cento) do capital social da Trading, alienadas fiduciariamente compartilhadas entre os Debenturistas e o Banco Caixa Geral;

- xii) as Partes desejam celebrar o presente Oitavo Aditamento com o objetivo único e exclusivo de retificar: (i) a informação referente à quantidade de ações da Trading objeto da garantia real representada por alienação fiduciária de ações; e (ii) a data de emissão e nº da CCB.

RESOLVEM as Partes, na melhor forma de direito, aditar a Escritura de Emissão por meio do presente Oitavo Aditamento, consoante os seguintes termos e condições, ficando ainda ajustado que os termos aqui empregados iniciados em letras maiúsculas, salvo se de outra forma definidos neste Oitavo Aditamento, terão os mesmos significados que lhes foram atribuídos na Escritura de Emissão.

1. AUTORIZAÇÕES

1.1. O presente Oitavo Aditamento é celebrado de acordo com as deliberações da AGD-XIV, da AGD-XV, da AGE Aumento de Capital I, da AGE Aumento de Capital II e de acordo com a cláusula 2.2 do Contrato de Alienação Fiduciária.

2. RETIFICAÇÃO

2.1. As Partes resolvem alterar as cláusulas 4.5.1.3.1 e 4.5.1.3.2 da Escritura de Emissão, de modo a retificar o número de ações emitidas pela Trading objeto da garantia real representada pela alienação fiduciária de ações e a data de emissão da CCB, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“4.5.1.3.1. A Emissora celebrou, em 10 de agosto de 2016, com o Agente Fiduciário, com a Trading e com o Banco Caixa Geral o “Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia”, por meio do qual a Emissora reforçou

a garantia prestada por meio do Contrato de Alienação Fiduciária com a alienação fiduciária de 1.399.476 (um milhão trezentos e noventa e nove mil quatrocentas e setenta e seis) ações ordinárias de emissão da Trading, sendo 671.195 (seiscentos e setenta e um mil, cento e noventa e cinco) ações ordinárias de emissão da Trading de forma a recompor os 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Trading objeto de alienação fiduciária e 728.281 (setecentas e vinte e oito mil, duzentas e oitenta e uma) ações ordinárias de emissão da Trading, representando, quando de sua alienação, aproximadamente 6% (seis por cento) do capital social da Trading, resultando no montante de 6.918.673 (seis milhões novecentos e dezoito mil seiscentos e setenta e três) Ações da Trading, equivalente a, aproximadamente, 57% (cinquenta e sete por cento) do capital social da Trading, bem como estabeleceu o compartilhamento da Alienação Fiduciária de Ações entre os Debenturistas e o Banco Caixa Geral, conforme Contrato de Compartilhamento (abaixo definido) ("Terceiro Aditamento AF de Ações")."

"4.5.1.3.2. A Alienação Fiduciária de Ações constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária será objeto de compartilhamento entre os Debenturistas e o Banco Caixa Geral, de forma a garantir as obrigações decorrentes da presente Escritura de Emissão e da Cédula de Crédito Bancário BCGB-CCB nº0024/16, emitida em 12 de agosto de 2016 pela Trading em favor do Banco Caixa Geral, no valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("CCB"), observados os termos e condições previstos no "Contrato de Compartilhamento de Garantia e Outras Avenças" celebrado em 10 de agosto de 2016 entre os Debenturistas, o Banco Caixa Geral e o Agente Fiduciário ("Contrato de Compartilhamento").

3. RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas todas as demais cláusulas, termos e condições constantes na Escritura de Emissão que não tiverem sido expressamente alterados pelo presente Oitavo Aditamento.

4. FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO

4.1. A Emissora compromete-se a apresentar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) dias da celebração do presente Oitavo Aditamento, o comprovante de protocolo

para registro perante a JUCEPAR deste Oitavo Aditamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Oitavo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

5.2. Todas as comunicações decorrentes do presente Oitavo Aditamento deverão ser realizadas nos termos da Cláusula IX da Escritura de Emissão.

5.3. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Sétimo Aditamento, as Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

5.4 As Garantidoras neste ato manifestam expressamente sua concordância integral com as disposições deste Oitavo Aditamento.

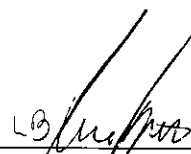
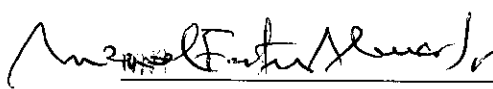
Estando, assim, justas e contratadas, as Partes, firmam este Oitavo Aditamento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 25 de agosto de 2016.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Página de assinaturas 1 de 5 do Instrumento Particular de Oitavo Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Battistella Administração e Participações S.A. celebrado entre Battistella Administração e Participações S.A., Planner Trustee D.T.V.M. Ltda., Battistella Indústria e Comércio Ltda. e Battistella Trading S/A – Comércio Internacional em 25 de agosto de 2016)

EMISSIONA:



BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Por:

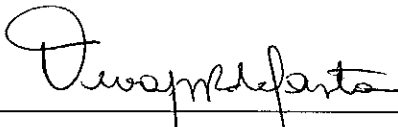
Cargo: **Manoel Feitosa Alencar Jr.**
Diretor

Por:

Cargos: **Luciano Ribas Battistella**
Diretor

(Página de assinaturas 2 de 5 do Instrumento Particular de Oitavo Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Battistella Administração e Participações S.A. celebrado entre Battistella Administração e Participações S.A., Planner Trustee D.T.V.M. Ltda., Battistella Indústria e Comércio Ltda. e Battistella Trading S/A – Comércio Internacional em 25 de agosto de 2016)

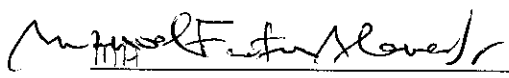
AGENTE FIDUCIÁRIO:

	
PLANNER TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.	
Por:	Por: Zélia Souza
Cargo: Viviane	Cargo:
Diretora	Procuradora



(Página de assinaturas 3 de 5 do Instrumento Particular de Oitavo Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Battistella Administração e Participações S.A. celebrado entre Battistella Administração e Participações S.A., Planner Trustee D.T.V.M. Ltda., Battistella Indústria e Comércio Ltda. e Battistella Trading S/A – Comércio Internacional em 25 de agosto de 2016)

GARANTIDORA:



BATTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

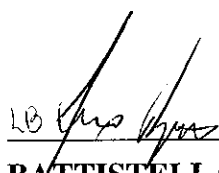
Por: *Manoel Feitosa Alencar Jr.*
Cargo: **Diretor**

Por: *Luciano Ribas Battistella*
Cargos: **Diretor**



(Página de assinaturas 4 de 5 do Instrumento Particular de Oitavo Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Battistella Administração e Participações S.A. celebrado entre Battistella Administração e Participações S.A., Planner Trustee D.T.V.M. Ltda., Battistella Indústria e Comércio Ltda. e Battistella Trading S/A – Comércio Internacional em 25 de agosto de 2016)

GARANTIDORA:



BATTISTELLA TRADING S/A – COMÉRCIO INTERNACIONAL

Por:

Cargo:

Luciano Ribas Battistella
Diretor

Por:

Cargos:

Rafael Ramos Battistella
Diretor



(Página de assinaturas 5 de 5 do Instrumento Particular de Oitavo Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Battistella Administração e Participações S.A. celebrado entre Battistella Administração e Participações S.A., Planner Trustee D.T.V.M. Ltda., Battistella Indústria e Comércio Ltda. e Battistella Trading S/A – Comércio Internacional em 25 de agosto de 2016)

TESTEMUNHAS:

1. JOSE Adilson
Nome: JOSE ADELSON DOS SANTOS
RG: 45.339858-3
CPF/MF: 402.332.378-36

2. ERICA OLIVA
Nome: ERICA OLIVA
RG: 25.517.456-1
CPF/MF: 301.416.288-47

